



LEI Nº 823/2022

IPIRANGA DO PIAUÍ/PI, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do município, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí/PI aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal A corrigir anualmente a remuneração mínima dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008.

**Parágrafo único.** O valor será de R\$ 3.845,63 para profissionais de educação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo-se em 50% (cinquenta por cento) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme PORTARIA Nº 67. DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022-Ministério da Educação.

**Art. 2º** O (a) professor(a) municipal(a) não perceberá vencimentos abaixo do estipulado no piso nacional, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 3º** Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Educação os aprovados em concursos públicos de provas e títulos em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público permanente, que ministra aulas ou cursos em todas as modalidades e níveis educacionais compreendidos no Sistema Municipal de Educação.

**Art.4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí (PI), em 21 de fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IPIRANGA DO PIAUÍ**



  
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei aos 21 de fevereiro de 2022.



LUIZA DOS SANTOS BORGES

Secretária de Finanças